

## TERMO DE DOAÇÃO

As partes abaixo identificadas:

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS**, associação civil de natureza religiosa, educacional, cultural, recreativa e de caridade, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.012.019/0001-42, situada na Av. Prof. Francisco Morato, 2430, Caxingui, CEP 05512-300, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por seu procurador, **PAULO MESSIAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.337.683 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.327.47653, doravante denominada **ABIJCSUD** ou **DOADORA**, e de outro lado,

**MUNICÍPIO DE MORRETES**, organização pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na cidade de Morretes e estado de Paraná, Praça Rocha Pombo nº10, Centro, CEP 83.350-000, neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos por sua representante legal **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, prefeito, portador da CI/RG nº 62702087 e inscrito no CPF/ME sob o nº 721.175.089-87, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE MORRETES** ou **DONATÁRIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- I. A **ABIJCSUD** é uma organização religiosa sem fins lucrativos que possui, dentre os seus princípios e doutrina, a caridade como um valor basilar para o discipulado cristão, e, assim, ela promove atividades caritativas e humanitárias, buscando seguir o exemplo deixado por Jesus Cristo, através das escrituras sagradas, possuindo, desta forma, programas de ajuda humanitária;
- II. O **MUNICÍPIO DE MORRETES** é a instituição responsável pela administração pública do município, organizando e executando políticas para o desenvolvimento da cidade. Suas funções incluem a gestão de áreas como infraestrutura, educação, saúde, turismo e meio ambiente. Além disso, a prefeitura busca promover o bem-estar da população por meio de serviços e iniciativas voltadas ao crescimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida dos moradores.

As Partes concordam, no âmbito de um projeto humanitário ("Projeto"), em celebrar o presente Termo para formalizar a doação da ABIJCSUD ao MUNICÍPIO DE MORRETES, conforme descrição, cláusulas e condições elencadas a seguir.

### 1. OBJETO

O objeto deste termo consiste na doação de móveis, material pedagógico e eletrodomésticos que constam em anexo (anexo II) que a ABIJCSUD doará em favor do MUNICÍPIO DE MORRETES, a título de doação e sem custos, no valor de até R\$ 741.096,00 (setecentos e quarenta e um mil noventa e seis reais).

### 2. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAR A DOAÇÃO

2.1. A ABIJCSUD poderá, livremente ao longo do projeto, decidir os procedimentos necessários para efetivar a doação, podendo ser:

a) Pela entrega dos itens doados ao MUNICÍPIO DE MORRETES, neste caso, a ABIJCSUD realizará diretamente a compra dos equipamentos junto às empresas fornecedoras, efetuando os pagamentos

diretamente a elas. Em sequência, se encarregará da entrega dos bens ao MUNICIPIO DE MORRETES, encerrando assim a sua responsabilidade.

b) Por transferência de recursos em favor do MUNICIPIO DE MORRETES, neste caso, a ABIJCSUD poderá efetuar tanto reembolsos quanto repasses ao MUNICIPIO DE MORRETES; caso a prestação de serviços ou compra tenha sido previamente aprovada por escrito, pela ABIJCSUD. Nesta situação, a transferência de recursos será feita em até 12 dias úteis após o envio da comprovação de compra, por meio da apresentação de notas fiscais ou por meio de contratos que comprovem a compra ou prestação de serviços.

2.2. O procedimento escolhido será previamente comunicado pela ABIJCSUD ao MUNICIPIO DE MORRETES.

### **3. RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DA ABIJCSUD**

3.1. A ABIJCSUD terá a prerrogativa de escolher os procedimentos que visem a efetivação da doação.

3.2. Não há, por parte da ABIJCSUD, a obrigação de atingir o montante orçamentário indicado no objeto deste termo, sendo este apenas um referencial orçamentário máximo da doação.

3.3. A ABIJCSUD fornecerá ao MUNICIPIO DE MORRETES as notas fiscais dos itens comprados.

### **4. RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO DE MORRETES**

4.1. O MUNICIPIO DE MORRETES cumprirá com todas as exigências legais e regulamentações relativas ao projeto assim como providenciará toda a documentação necessária para a doação.

4.2. Os itens a serem doados poderão ser indicados pelo MUNICIPIO DE MORRETES, cabendo à ABIJCSUD a compra de todos ou de alguns dos itens referenciados.

4.3. O MUNICIPIO DE MORRETES será exclusivamente responsável por seus colaboradores e quaisquer outros indivíduos que venham a ser contratados ou designados pelo MUNICIPIO DE MORRETES para atuar no âmbito do projeto.

4.4. O MUNICIPIO DE MORRETES responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias dos seus empregados, especialmente, salários, benefícios e débitos trabalhistas, e dos prestadores de serviços por ele porventura contratados, isentando a ABIJCSUD de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza, inclusive no caso de acidente de trabalho.

4.5. Na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados do MUNICIPIO DE MORRETES ou de prestadores de serviços por ele porventura contratados contra a ABIJCSUD, obriga-se ao MUNICIPIO DE MORRETES a requerer imediatamente, perante o Juízo, a exclusão da ABIJCSUD do processo. O MUNICIPIO DE MORRETES também se obriga a assumir integralmente toda e qualquer responsabilidade advinda deste processo.

4.6. Caso a ABIJCSUD venha a arcar com o pagamento de valores estipulados em decisão transitada em julgado, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, na demanda judicial, ao MUNICIPIO DE MORRETES deverá reembolsar este valor à ABIJCSUD, acrescido dos valores referentes aos honorários advocatícios pagos pela ABIJCSUD para defesa de seus direitos nessa demanda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da decisão judicial transitada em julgado. O não pagamento no prazo aqui estipulado, sujeitará ao MUNICIPIO DE MORRETES ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a ser apurada pelo INPC.

- 4.7. O MUNICIPIO DE MORRETES realizará uma cerimônia, quando for possível, com a participação de representantes da ABIJCSUD e do MUNICIPIO DE MORRETES, para reconhecimento do fechamento do Projeto.
- 4.8. O MUNICIPIO DE MORRETES reconhece e compromete-se a aderir às métricas definidas, as quais servirão como parâmetros de sucesso a serem alcançados pelo projeto.
- 4.9. O MUNICIPIO DE MORRETES se compromete a fornecer à ABIJCSUD, sempre que solicitado, um relatório por escrito sobre a evolução do Projeto. O MUNICIPIO DE MORRETES deverá fornecer uma prestação de contas de forma transparente e objetiva, demonstrando o uso dos equipamentos pagos com a doação feita pela ABIJCSUD.
- 4.10. O MUNICIPIO DE MORRETES deverá enviar fotos à ABIJCSUD dos itens quando recebidos, com o objetivo de verificar o recebimento e a qualidade dos equipamentos doados.
- 4.11. O MUNICIPIO DE MORRETES reconhecerá, quando necessário, a ABIJCSUD como doadora e utilizará o nome da igreja, que é A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS em eventuais comunicações sobre o Projeto.
- 4.12. Em cerimônias ou produções próprias de divulgação que envolvam o Projeto, O MUNICIPIO DE MORRETES reconhecerá ABIJCSUD como doadora e utilizará o nome fantasia correto da ABIJCSUD que é A Igreja de Jesus Cristo do Santos dos Últimos Dias. A logomarca da Igreja poderá ser utilizada e seu uso é incentivado. Entretanto, a forma de uso da logomarca é condicionada à aprovação prévia por escrito pela ABIJCSUD.”
- 4.13. O MUNICIPIO DE MORRETES reconhece e aceita que ABIJCSUD eventualmente visite o Projeto para fins de auditoria, relatório final e medição do desempenho.

## **5. COMUNICAÇÃO**

- 5.1. As Partes se manterão informadas de todos os desenvolvimentos significativos em relação ao Projeto, incluindo qualquer questão que possa afetar a programação ou o sucesso desse Projeto. As Partes realizarão reuniões quando ABIJCSUD e MUNICIPIO DE MORRETES solicitarem ou concordarem.
- 5.2. As comunicações para cada Parte serão feitas aos representantes locais indicados abaixo e serão consideradas entregues (a) no dia do envio do e-mail, se o envio ocorrer em dia útil e dentro do horário comercial, (b) no primeiro dia útil após o envio do e-mail, se o envio ocorrer em dia não útil ou após o encerramento do horário comercial ou (c) no dia do recebimento da correspondência, se enviada por Correios ou portador com aviso de recebimento. Cada Parte informará prontamente a outra, caso haja mudanças nos dados de seu representante local.

O representante local da ABIJCSUD é:

Nome: Bruno Fernandes Santana

Celular: 11 3723-3550

Endereço físico: Avenida Professor Francisco Morato, nº 2430 A, Bairro do Caxingui, São Paulo, CEP 05512-300

Endereço de e-mail: [bruno.santana@churchofjesuschrist.org](mailto:bruno.santana@churchofjesuschrist.org)

O representante local do MUNICIPIO DE MORRETES é:

Nome: Adriana Assumpção

Endereço físico: Praça Rocha Pombo nº10, Centro, Morretes e estado de Paraná CEP 83.350-000

Endereço de e-mail: assumcao.adri@gmail.com

## **6. PRÁTICAS RESPONSÁVEIS**

6.1. As Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), declarando que não praticaram, praticam ou praticarão qualquer atividade que constitua uma violação de suas disposições.

6.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção pelas Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Termo, independentemente de qualquer notificação, devendo ser apuradas possíveis perdas e danos

## **7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

7.1. As partes declaram que não violarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e outras legislações semelhantes, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais. As partes se abstêm de operar tratamento irregular ou ilegal de dados pessoais, observando a boa-fé e os princípios das leis que tratam do tema. Em caso de descumprimento da lei, a parte infratora será responsável pelo pagamento de todas as multas e compensações pertinentes.

## **8. CONFLITO DE INTERESSE**

8.1. O MUNICIPIO DE MORRETES deverá abster-se de realizar qualquer ação que possa levar a ABIJCSUD a efetuar compras ou formalização de contratos que resultem em benefícios ou vantagens pessoais de seus membros.

8.2. O MUNICIPIO DE MORRETES não poderá ter envolvimento comerciais, diretos ou indiretos, com os prestadores de serviços contratados para o Projeto.

8.3. A ABIJCSUD não aceitará o envolvimento comercial de qualquer pessoa que tenha relação de parentesco ou descendente em linha reta ou colateral até o quarto grau com os responsáveis diretos e indiretos do MUNICIPIO DE MORRETES, incluindo parentes, companheiros, pais, filhos, enteados, avós, netos, sogros, cunhados, tios e primos. Caso exista qualquer possibilidade de conflito de interesses, o MUNICIPIO DE MORRETES deverá comunicar previamente à ABIJCSUD antes da assinatura de qualquer contrato, acordo ou compra.

8.4. É proibido a compra ou contratação de serviços de terceiros pelo MUNICIPIO DE MORRETES em nome da ABIJCSUD.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente Termo representa o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, ficando revogados quaisquer outros contratos e acordos, verbais ou escritos, até então existentes entre as partes que regulam esse mesmo objeto.

9.2. Qualquer ação ou omissão ou tolerância das Partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou

renúncia, nem afetará o exercício dos direitos decorrentes a qualquer tempo.

9.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a se tornar nula, anulável ou revelar-se omissa, assim declarado por autoridade competente, tal nulidade, anulabilidade ou omissão não afetará a validade, legalidade e plena aplicabilidade das demais disposições deste Contrato.

9.4. Este Contrato será rígido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil e se alguma cláusula ou obrigação advinda da prestação dos Serviços gerar efeitos diversos e conflitantes, prevalecerão as disposições deste Contrato.

9.5. Nenhuma das Partes será responsável por perdas e danos decorrentes do atraso ou inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato se em razão de caso fortuito ou força maior.

9.6. O MUNICIPIO DE MORRETES se declara ciente de que qualquer reclamação quanto a qualidade e/ou possível defeito aparente ou oculto do equipamento pago com o valor da doação não será de responsabilidade da ABIJCSUD, devendo ao MUNICIPIO DE MORRETES entrar em contato, às suas custas, com o prestador de serviços buscando a solução deste problema. Esta cláusula continuará em vigor, mesmo que este Termo de Doação seja encerrado, independentemente do motivo.

9.7. Em todos os aspectos pertinentes a este Termo de Doação, a relação das Partes será de organizações independentes. A cooperação entre as Partes não tem caráter exclusivo, não tem a intenção de criar, nem poderá ser interpretado de forma a criar qualquer sociedade, *joint venture*, vínculo empregatício entre os empregados de uma Parte com a outra Parte, qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes ou relação de agenciamento entre as Partes. Nenhuma das Partes será responsável pelo pagamento ou cumprimento de quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da outra Parte, a menos que aqui expressamente assumido por escrito. Cada uma das Partes detém pleno e exclusivo controle da direção, remuneração e dispensa de seus empregados e será a única responsável por todas as formas de remuneração de tais empregados, incluindo previdência social e responsabilidades quanto à retenção de imposto na fonte.

9.8. As Partes respondem integralmente por seus servidores, funcionários e prestadores de serviços terceirizados ou não, cujo vínculo jurídico é estritamente formado entre esses e cada parte para o exercício de atividades a serem desempenhadas no Projeto, não havendo vínculo de qualquer natureza com a outra Parte.

9.9. As Partes reconhecem que a ABIJCSUD não possui qualquer associação política, ideológica e/ou partidária com o MUNICIPIO DE MORRETES.

9.10. As Partes não poderão se retirar deste acordo, exceto por meio de notificação por escrito recebida pela outra Parte, salvo nos casos previstos nesse Termo.

9.11. O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

## **10. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

10.1. Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro do município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **ASSINATURAS**

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

Pela Doadora: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS  
ÚLTIMOS DIAS  
PAULO MESSIAS DE ARAÚJO

SEBASTIAO  
BRINDAROLLI  
JUNIOR:72117508987

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO BRINDAROLLI  
JUNIOR:72117508987  
Dados: 2025.03.10 15:49:18 -03'00'

Pelo Donatário: MUNICIPIO DE MORRETES  
Sebastião Brindarolli Junior

#### TESTEMUNHAS

1. **Jeanie Elis da  
Silva Oliveira**  
Assinado de forma digital por Jeanie Elis da Silva Oliveira  
Dados: 2025.03.10 16:31:35 -03'00'  
Jeanie Elis da Silva Oliveira  
RG 3.143.851-9

2. \_\_\_\_\_  
Bruno Fernandes Santana  
RG: 44.990.130-0

## ANEXO I – OBJETIVOS MENSURÁVEIS DO PROJETO

OBJETIVO	COMO MEDIR	RESULTADO ESPERADO
Garantir o acesso das crianças a serviços de creche e educação de qualidade.	Monitorar o número de crianças matriculadas e a frequência escolar dos alunos por meio de relatórios fornecidos pela instituição.	Atender regularmente 95 crianças nos serviços de creche-escola nos primeiros 12 meses.
Promover a melhoria da capacidade produtiva e da empregabilidade dos pais das crianças atendidas.	Medido por meio de pesquisas realizadas pela instituição com os pais, indicando a taxa de empregabilidade durante os primeiros 12 meses.	Alcançar uma taxa de empregabilidade de pelo menos 40% dos pais das crianças atendidas.

**ANEXO II – DONATIVO PREVISTO PARA O PROJETO**

<b>AREA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
SECRETARIA	Mesas, cadeiras, computadores, armários, arquivos, impressora.	R\$78.812,00
APRENDIZAGEM	Mesas, cadeiras, armários, kit psicomotricidade, tatame, lousa.	R\$128.399,00
REPOUSO	Berços, colchões, camas empilháveis.	R\$27.100,00
HIGIENE	Bancada de fraldário, colchonete, trocador, porta papel, saboneteira.	R\$4.272,00
COZINHA/LACTÁRIO	Fogão, Panelas, Utensílios, Pratos, Copos, Talheres, refrigerador, freezer, etc.	R\$113.681,60
ALIMENTAÇÃO / SERVIÇO	Armários em aço, cadeiras, mesas.	R\$11.121,00
LAVANDERIA	Máquina de lavar, ferro de passar, roupas de cama, mesa e banho, máquina de fraldas, lixeira, carrinho de serviço.	R\$50.840,60
ELETRÔNICOS PARA APRENDIZAGEM	TVs, ar-condicionado, caixa de som, mesa interativa de aprendizado.	R\$219.658,00
BRINQUEDOS	Brinquedos pedagógicos, playground interno e externo, kit Montessori, organizadores.	R\$113.212,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$741.096,20</b>

**MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**RELATÓRIO DO PLANO DE AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade **Águas de Março**, neste Município, em fase de conclusão, denominado **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida**, conforme **Lei Ordinária nº 910, de 17 de julho de 2025**.

**1. Objetivo**

O presente relatório tem por finalidade apresentar a atualização do andamento da **doação destinada ao Projeto CMEI Águas de Março**, realizada pela **Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias**, por meio de seu programa de apoio humanitário.

O Projeto CMEI Águas de Março teve início na fase de **captação de recursos em julho de 2024**. Após as tratativas e análise da proposta apresentada, o **aceite formal pela instituição doadora ocorreu em fevereiro de 2025**, consolidando a parceria para viabilização da iniciativa.

O **primeiro contato formal com o representante da instituição doadora, Sr. Bruno Fernandes Santana**, foi registrado em **25 de fevereiro de 2025**, ocasião em que foram alinhadas as diretrizes para formalização do termo e os encaminhamentos necessários à execução do projeto.

A doação totaliza o valor de **R\$ 741.096,20 (setecentos e quarenta e um mil, noventa e seis reais e vinte centavos)**, destinado à **aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e estruturas de recreação** para atendimento da unidade, conforme **Termo de Doação firmado em 17 de fevereiro de 2025**.

**2. Acompanhamento do Plano de Aquisições**

As aquisições dos itens doados tiveram início em **04 de fevereiro de 2026**, conforme informado pelo **Sr. Bruno Fernandes Santana**, representante legal do projeto humanitário por parte da instituição doadora.

O **primeiro demonstrativo de compras** foi encaminhado em **03 de março de 2026** pela assistente administrativa **Sra. Lígia Soltero de Mentado**.

As tratativas e atualizações referentes ao andamento das aquisições vêm sendo realizadas por meio de comunicação via **aplicativo WhatsApp** entre:

- Sr. Bruno Fernandes Santana
- Sra. Lígia Soltero de Mentado
- Sra. Elen Cris Gomes de Carvalho – Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação

Ressalta-se ainda que a **documentação formal referente à primeira nota de pedido interno** foi encaminhada por meio do **e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação (educacao@morretes.pr.org.br)**, para fins de **registro administrativo e acompanhamento oficial**.

### **3. Primeiro Lote de Compras**

O primeiro lote contempla **517 itens**, totalizando o valor de **R\$ 293.719,50**.

O prazo estimado para entrega desta primeira remessa é **28 de abril de 2026**, podendo ocorrer **entregas parciais anteriormente ao prazo final estipulado**.

Este lote inclui:

- Parte da mobília escolar;
- Equipamentos de cozinha (geladeiras, freezers, fogões e eletrodomésticos de pequeno porte);
- Equipamentos eletrônicos (notebooks, computadores, impressoras de mesa e **01 tela interativa de 75 polegadas**);
- Camas, berços e colchões;
- Poltronas;
- Brinquedos de psicomotricidade;
- Tatames.

#### **3.1 Segundo Lote de Compras**

O segundo lote contemplará **parquinhos de grande porte**, destinados à área externa da unidade, os quais demandam **especificações técnicas próprias, logística diferenciada de transporte e posterior instalação**.

Até o presente momento, **não há data prevista para conclusão e entrega deste lote**, considerando tratar-se de estruturas de maior dimensão e complexidade.

### **4. Dinâmica de Aquisição**

Conforme informado pelo representante da instituição doadora, as compras são realizadas **em blocos**, seguindo a dinâmica operacional interna do setor responsável.

Considerando a **quantidade expressiva de itens** e o **modelo de aquisição adotado**, até o momento **não há definição de prazo final para a totalidade das entregas**.

Destaca-se que as **mesas digitais multitoque destinadas ao programa Educação Conecta** deverão compor um dos **últimos itens a serem adquiridos**, tendo em vista que o produto é **fabricado sob encomenda**, com **prazo médio de produção estimado em 30 dias pelo fabricante**.

Na atualização realizada em **04 de fevereiro de 2026**, foi informado que o setor de compras encontrava-se **em fase de pesquisa e cotação deste item**, conforme solicitação previamente encaminhada.

## 5. Anexos

Anexam-se ao presente relatório:

- Primeira nota de pedido interno emitida pela instituição doadora;
- Planilha em Excel contendo a relação completa dos produtos solicitados;
- Projeto apresentado;
- Termo firmado entre as partes;
- Memorial Técnico de acompanhamento e execução.

## 6. Responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento do plano de aquisições

Elen Cris Gomes  
de Carvalho

Assinado de forma digital  
por Elen Cris Gomes de  
Carvalho  
Dados: 2026.03.05 15:34:31  
-03'00'

**Elen Cris Gomes de Carvalho**  
Secretária Executiva  
SEMEDE

## 7. Aprovação

Relatório aprovado pela Secretária de Municipal de Educação em 05 de março de 2026.

Adriana  
Assumpção  
024.829.999-95

Assinado de forma digital por  
Adriana Assumpção  
024.829.999-95  
Dados: 2026.03.05 15:53:33  
-03'00'

**Adriana Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

## MEMORIAL TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

### Projeto CMEI Águas de Março

#### 1. Apresentação

O presente **Memorial Técnico** tem por finalidade registrar, de forma **cronológica, analítica e documental**, todas as etapas relacionadas à captação de recursos, definição da modalidade de execução, formalização contratual e início das aquisições referentes ao **Projeto CMEI Águas de Março**.

O documento consolida informações financeiras, administrativas e operacionais, assegurando **transparência, rastreabilidade institucional e registro histórico digital** do processo de implementação do projeto, servindo como referência para prestação de contas e acompanhamento das etapas.

#### 2. Identificação do Projeto

- **Projeto:** CMEI Águas de Março
- **Início da captação de recursos:** julho de 2024
- **Aceite pela instituição doadora:** fevereiro de 2025
- **Valor total captado:** R\$ 741.096,20
- **Representante da instituição doadora:** Sr. Bruno Fernandes Santana
- **Primeiro contato formal após aceite:** 25 de fevereiro de 2025

#### 3. Contextualização Inicial

Após o aceite formal do projeto pela instituição doadora, a obra vinculada **foi temporariamente suspensa** devido ao abandono da empreiteira originalmente contratada para execução. Em razão desse cenário, a equipe da igreja optou por **não assinar imediatamente o termo de execução**, mesmo já tendo assumido previamente o compromisso formal.

Durante o período de suspensão da obra, foram mantidas **tratativas contínuas e documentadas com a instituição doadora**, com objetivo de:

- Preservar a **viabilidade do projeto**;
- Garantir que os recursos captados não fossem desvalidados;
- Assegurar **conformidade e rastreabilidade** em todas as decisões administrativas.

Esse acompanhamento constante possibilitou a manutenção da **confiança da doadora** e a integridade do projeto, mesmo diante da paralisação.

#### 4. Análise das Modalidades de Execução

Foram analisadas as três modalidades previstas no termo de doação para operacionalização dos recursos captados:

##### 4.1 Recebimento Direto dos Itens

Vantagens:

- Garantia de **100% de eficiência na aplicação do valor contratado**;
- Preservação do **valor contratual integral**, sem incidência de retenções constitucionais;
- Ausência de perdas decorrentes de transferências financeiras intermediárias.

#### **4.2 Compra pelo Município com Reembolso Posterior**

Inviável devido à **indisponibilidade financeira do município para antecipação dos valores**, condição necessária para posterior reembolso.

#### **4.3 Recebimento Integral pelo Município (Receita Bruta)**

Considera vinculações obrigatórias:

- **15% destinados à Saúde:** R\$ 111.164,40
- **Repasse à Câmara Municipal (duodécimo):** R\$ 51.876,72

Valor líquido estimado disponível para Educação: R\$ 578.054,00

Estimou-se perda adicional de **20% decorrente de sobrepreços e custos indiretos** associados a processo licitatório.

Eficiência final estimada: **R\$ 481.711,00**

Perda total aproximada: **35% do valor captado.**

#### **4.4 Modalidade Adotada**

Optou-se pela **modalidade de recebimento direto dos itens**, garantindo:

- Maior eficiência financeira;
- Integralidade do recurso captado;
- Preservação do objetivo central do projeto educacional.

### **5. Processo Licitatório, Retomada e Formalização Contratual**

Com a contratação da **nova empresa responsável pela obra**, foram retomadas as negociações com a instituição doadora, **mediante apresentação de documentação comprobatória** referente à execução e regularização do processo, visando:

- Garantir **transparência total**;
- Assegurar **conformidade administrativa**;
- Preservar **rastreabilidade documental**.

Em seguida, realizou-se **novo processo licitatório**, com habilitação da nova empresa fornecedora, culminando na **assinatura do contrato em 01 de outubro de 2025**. Desde então, a equipe da igreja mantém acompanhamento técnico, administrativo e operacional, em alinhamento contínuo com a instituição doadora.

### **6. Impacto Inflacionário e Revisão da Lista de Itens**

Durante a tramitação contratual (2024–2026), os preços de mercado sofreram reajustes estimados **entre 30% e 50%**, dependendo da categoria de item.

Levantamento atualizado indicou que o custo total para execução integral da lista original ultrapassaria **R\$ 1.050.000,00**, inviabilizando a aquisição de todos os itens dentro do valor originalmente contratado.

Após alinhamento com a instituição doadora, ficou pactuado que será entregue **o maior quantitativo possível de itens**, respeitando o limite financeiro originalmente estabelecido e garantindo a **transparência e rastreabilidade de todas as decisões**.

## 7. Início das Aquisições

- **Data de início das compras:** 04 de fevereiro de 2026
- **Confirmação formal:** Sr. Bruno Fernandes Santana
- **Primeiro demonstrativo de compras:** 03 de março de 2026 (Sra. Lígia Soltero de Mentado)

## 8. Fluxo de Comunicação e Registro Formal

As tratativas referentes às aquisições ocorrem por meio de:

- **WhatsApp:** comunicação direta entre a equipe da igreja e a instituição doadora;
- **E-mail institucional:** educacao@morretes.pr.org.br, utilizado para registro formal, documentação administrativa e acompanhamento oficial.

Responsáveis pelo fluxo de comunicação:

- **Sr. Bruno Fernandes Santana**
- **Sra. Lígia Soltero de Mentado**
- **Sra. Elen Cris Gomes de Carvalho** – Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Educação

## 9. Primeiro Lote de Compras

### 9.1 Quantitativo e Situação

- **Total de itens adquiridos:** 517
- Todos os itens previstos na lista foram efetivamente adquiridos, garantindo a execução integral do primeiro lote dentro do **limite financeiro originalmente pactuado**.
- **Valor total final:** em apuração, considerando ajustes e conferência de notas fiscais.

### 9.2 Prazo de Entrega

- **Entrega prevista:** até 28 de abril de 2026
- Possibilidade de **entregas parciais antecipadas**, conforme logística dos fornecedores.

### 9.3 Composição do Lote

- Móveis escolares
- Equipamentos de cozinha (geladeiras, freezers, fogões e eletrodomésticos)
- Equipamentos eletrônicos (notebooks, computadores, impressoras e 01 tela interativa de 75")
- Camas, berços e colchões
- Poltronas
- Brinquedos de psicomotricidade
- Tatames

#### 10. Situação Atual

O processo encontra-se **em fase final de execução**, com **todos os itens adquiridos** e entregas programadas até **28 de abril de 2026**.

O valor final total das aquisições ainda será apurado, considerando ajustes e conferência de notas fiscais, mediante entrega dos itens.

A equipe responsável pelo projeto continua acompanhando todas as etapas, garantindo:

- Recebimento completo dos itens;
- Conformidade com a lista originalmente pactuada;
- Transparência e rastreabilidade perante a instituição doadora.

#### 11. Responsáveis pelas Informações e aprovação deste documento.

As informações contidas neste **Memorial Técnico de Acompanhamento e Execução** são de responsabilidade da equipe executora do projeto, garantindo **veracidade, precisão e rastreabilidade** documental.

Morretes 05 de março de 2026.

Adriana  
Assumpção  
024.829.999-95

Assinado de forma digital por  
Adriana Assumpção 024.829.999-95  
Dados: 2026.03.05 15:51:15 -03'00'

**Adriana Assumpção**  
**Secretária de Educação**

Elen Cris Gomes  
de Carvalho

Assinado de forma digital por  
Elen Cris Gomes de Carvalho  
Dados: 2026.03.05 15:36:43  
-03'00'

**Elen Cris Gomes de Carvalho**  
**Secretária Executiva SEMEDE**